



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 5/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0029112/2022-73

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Auto Posto Inovação, Comércio e Serviços LTDA	CPF/CNPJ: 14.578.026/0001-26	
Endereço: Joaquim Antônio Ferreira, n.º 435	Bairro: Planalto	
Município: Recreio	UF: MG	CEP: 36.740-000
Telefone: (32)3444-1694	E-mail: minerva.meioambiente@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Custódio de Almeida	CPF/CNPJ: 429.102.008-25	
Endereço: Rua Tenente J. Pereira, n.º 146	Bairro: Centro	
Município: Recreio	UF: MG	CEP: 36.740-000
Telefone: (32)3444-1694	E-mail: Não informado	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Auto Posto Inovação, Comércio e Serviços LTDA	Área Total (ha): 0,3856
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.098 e 25.719	Município/UF: Recreio/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não possui por em perímetro urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1	ha	23 k	761.527	7.618.683

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outras	Regularização de uso antrópico em APP urbano	0,1

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/accite do processo:01/07/2022

Data da vistoria:23/08/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:25/08/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a regularização de edificações instaladas, prontas e em funcionamento no perímetro urbano do município em uma área correspondente a 0,1 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado no perímetro urbano do município de Recreio, denominado Auto Posto Inovação Comércio e Serviço Ltda, com área total de 0,3856 ha, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: Não se aplica

Área total: Não se aplica

Área de reserva legal: Não se aplica

Área de preservação permanente: Não se aplica

Área de uso antrópico consolidada: Não se aplica

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *ha*

A área está em recuperação: *ha*

A área deverá ser recuperada: *ha*

Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Número do documento:

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica

-Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em perímetro urbano, na margem esquerda de pequeno curso d' água, sem ocorrência de vegetação, solo impermeável, estando o empreendimento em parte da APP, estando a outra parte do empreendimento fora dos limites da APP (área comum), não havendo ainda neste momento, definição pelo município. quanto à largura da faixa não edificável. No local requerido há construção pronta e em uso em data anterior à 22/07/2008, conforme cópia de Certidão de Matrícula do Imóvel anexa ao no processo, e

informado no Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, sendo finalidade deste requerimento a regularização das instalações prontas e em uso, sem haver nova intervenção ou ampliação.

Taxa de Expediente: R\$596,29, paga em 21/05/2022

Taxa florestal: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, não há prioridades para conservação, indicando ser a regularização neste local, de pequeno impacto ambiental

Vulnerabilidade natural: Baixa

Prioridade para conservação da flora: Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não inserida em área prioritária

Unidade de conservação: Não inserida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: não inserida

Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam N°217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluidor deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de pequeno porte.

-Atividades desenvolvidas: Revenda de combustível

Atividades licenciadas: Revenda de combustíveis

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 23/08/2022, em companhia de representante da consultoria ambiental prestadora de serviço, foi verificado que a área requerida para regularização, situa-se em área de preservação permanente, por estar na margem de curso d' água a menos de 30m (trinta metros), onde a largura do curso d' água é menor que 10m (dez metros), com área total de intervenção requerida de 0,1 ha, observando-se que durante esta vistoria foi informado pelo consultor e acompanhante que não haverá nova intervenção ou ampliação de área. O empreendimento (Posto de Combustíveis) possui todas as instalações necessárias prontas e em funcionamento, como lavador, escritório, lja de conveniência, pátio de manobras e estacionamento. O local possui solo impermeável (cimentado) e não possui vegetação, caracterizando assim alto nível de antropização, não havendo subutilização ou ocorrência de áreas restritas.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O imóvel urbano e o local da regularização possuem topografia plana.

Solo: O solo possui impermeabilização total decorrente da urbanização do local, não sendo possível por ocasião desta, verificar características ou classificá-lo.

Hidrografia: O imóvel possui APP de 0,1 ha, situando-se na margem esquerda de pequeno córrego, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Pomba.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: Não se aplica

Fauna: Não se aplica

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta regularização, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental para esta permanência de edificações instaladas e em funcionamento, considerando-se os impactos provocados pela sua remoção e as demais edificação no entorno.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida encontra-se pronta e em funcionamento, não havendo necessidade de novas alterações ou supressão de vegetação para instalação de equipamentos, estando em local urbanizado fora de áreas prioritárias de interesse ambiental. Por ser uma atividade com necessidade de licenciamento simplificado, o empreendimento está condicionado às ações mitigadoras de impacto ambiental, conforme seu porte e potencial poluidor. O empreendimento está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Eventual ou Baixo Impacto conforme a DN nº 236 /19 no artigo 1º, inciso IX “ edificações em lotes aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial”. Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria, observando-se não haver ainda no município definição de largura da faixa não edificável na margem de curso d’água.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção na época abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, podem ser citados sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não haverá supressão de vegetação no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local já antropizado, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Como as instalações estão prontas, podemos citar possíveis impactos em decorrência das atividades desenvolvidas com seu funcionamento, que podem ser no solo, no ar, ou na água, através de lançamento de poluentes, gases tóxicos ou resíduos sólidos. Conforme verificado em vistoria podemos citar como medidas mitigadoras à atividade atual a manutenção dos pisos revestidos evitando infiltrações e contaminação do solo e da água, com uso e manutenção de canaletas de drenagem direcionada à caixa separadora de água e óleo; destinação correta dos resíduos sólidos em locais adequados, evitando que este atinja a APP; monitoramento anual do tanque de combustível para minimizar e evitar problemas de vazamentos que possam ocorrer, contaminando o solo e a água e treinamento da equipe de funcionários sobre boas práticas ambientais.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,1 ha, localizada no Auto Posto Inovação Comércio e Serviço Ltda, não havendo material lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em APP com cercamento e isolamento ao redor de 01 nascente na propriedade rural Sítio Água Limpa, com anuência da proprietária, localizada no mesmo município e sub bacia do local da regularização tendo sido detalhado em PRADA e indicado em mapa anexo. As ações e demais recomendações técnicas a serem seguidas, estão detalhadas no PRADA anexo, tendo este sido aprovado assim como as suas ações. Assim, desta forma deve-se executar o PRADA apresentado anexo ao processo, em seus itens e cronograma, em área de 0,72 ha, tendo como coordenadas de referência 764.497 x; 7.622.401 y e 764.580 x; 7.622.365 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 1.200 mudas, considerar o replantio, ao redor de nascente no Sítio Água Limpa, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter a atividade licenciada junto aos órgãos licenciadores competentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal.	Durante o período de funcionamento do Posto de Combustíveis
2	manutenção dos pisos revestidos evitando infiltrações e contaminação do solo e da água, com uso e manutenção de canaletas de drenagem direcionada à caixa separadora de água e óleo	Durante o período de funcionamento do Posto de Combustíveis
3	destinação correta dos resíduos sólidos em locais adequados, evitando que este atinja a APP.	Durante o período de funcionamento do Posto de Combustíveis
4	monitoramento anual do tanque de combustível para minimizar e evitar problemas de vazamentos que possam ocorrer, contaminando o solo e a água	Durante o período de funcionamento do Posto de Combustíveis
5	treinamento da equipe de funcionários sobre boas práticas ambientais	Durante o período de funcionamento do Posto de Combustíveis
6	Como medida compensatória, realizar o plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 1.200 mudas, considerar o replantio, em área de 0,72 ha ao redor de nascente no Sítio Água Limpa, indicado em mapa anexo, seguindo-se demais orientações e cronograma do PRADA, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	12 meses após emissão do DAIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordallo

MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP: